



ANEXO – V

ANEXO V - DO EDITAL – ESTRUTURA TARIFÁRIA REFERENCIAL

TARIFAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA O MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO - PA.

Este documento apresenta a Estrutura Tarifária a ser praticada pela CONCESSIONÁRIA durante o período de vigência do CONTRATO de CONCESSÃO e a forma de medição e estimativa dos volumes a serem faturados.

A – CATEGORIAS DE CONSUMO:

Ficam definidas as seguintes espécies de consumo:

1 - Residencial

A) Residencial Social;

B) **Residencial;**

2 – Não Residencial

A) Comercial;

B) Industrial;

C) Pública;

D) Temporárias: as ligações temporárias serão acrescidas do custo de hidrômetro mais custo de ligação

B – FATURAMENTO MÍNIMO:

Para emissão de fatura de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto, o volume mínimo a ser considerado será de 10 m³ (dez metros cúbicos) por economia por mês para todas as categorias de uso. O faturamento poderá ser interrompido temporariamente a pedido do consumidor por motivo de afastamento prolongado desde que solicitado com antecedência e após pagamento de taxa de desligamento.

C – BASE DE CÁLCULO DE FATURAMENTO GERAL:

O valor de faturamento será o resultado da multiplicação do volume de consumo pelo VALOR DE REFERÊNCIA, que equivalerá ao custo dos serviços de captação, tratamento, armazenamento e distribuição de 1,00 metro cúbico de água. O VALOR DE REFERÊNCIA **máximo** aceito para efeito de propostas deste instrumento licitatório é de R\$ 2,50 (Dois Reais e cinquenta Centavos), devendo as propostas oferecer preço menor ou igual a este para faturamento dos serviços prestados à população:

SERVIÇO DE ÁGUA – VALOR DE REFERÊNCIA = R\$ 2,50 x metro cúbico.

O valor das TARIFAS para os serviços de esgotamento sanitário (quando implantada) será proporcional ao valor das TARIFAS dos serviços de abastecimento de água, e será definido quando da implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Abel Figueiredo pela Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgoto de Abel Figueiredo seguindo parâmetros de mercado e em conformidade com a estrutura e o serviço a ser disponibilizado.

O início de tarifação com serviços de **esgotamento sanitário** só poderá ocorrer no mês posterior a efetiva ligação do efluente da economia na rede pública de coleta.

D – TARIFA SOCIAL:

A categoria Residencial Social 01 e 02 para a população de baixa renda corresponde a um benefício de 60% (sessenta por cento) e de 40% (quarenta por cento) nas TARIFAS dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e será faturado de acordo com as TARIFAS constantes nesta Estrutura Tarifária.

Para o USUÁRIO obter o benefício da Tarifa Social deverá efetuar seu cadastramento na Concessionária do Serviço, atendendo, simultaneamente, aos seguintes critérios.

1. Ser cadastrado na categoria residencial, junto a CONCESSIONÁRIA;
2. Comprovar ser beneficiário de Programa de Proteção Social do Governo Federal ou Estadual;
3. Tenha ligação cadastrada como apenas 01 (uma) economia residencial em imóvel com área construída igual ou inferior a 60 m²;
4. Possuir um consumo médio mensal de até 10 (dez) metros cúbicos;
5. Tenha comprovado, através de seu histórico de consumo médio de energia elétrica nos últimos 12 (doze) meses, consumo igual ou inferior a 100 KWh, possuindo padrão de energia monofásico.
6. Tenha renda familiar mensal comprovada de até 2 (Dois) salários mínimos vigentes;
7. Não tenha débitos com a CONCESSIONÁRIA;

8. Não possua fonte alternativa de abastecimento, tendo como fonte exclusiva de abastecimento água da CONCESSIONÁRIA;

Os critérios acima são cumulativos.

O benefício da Tarifa Social será concedido apenas às ligações em que seus proprietários estejam com seus cadastros atualizados.

Os USUÁRIOS serão escolhidos entre os cadastrados, respeitando-se a data e horário do cadastramento e o limite de 20% (vinte por cento) do total de ligações residenciais.

O benefício da Tarifa Social também será concedido às ligações que abasteçam proprietários em situação de comprovada carência, que sejam portadores de doenças graves, diagnosticada e atestada por médico da rede pública de saúde.

A comprovação das doenças graves será feita por laudo pericial expedido por instituições de saúde pública do Município de Abel Figueiredo.

A comprovação de carência dar-se-á mediante Relatório Sócio Econômico, de execução e comprovação da própria CONCESSIONÁRIA em conjunto com AGÊNCIA REGULADORA.

A concessão do benefício da Tarifa Social fica concedida à análise e aprovação do cadastro pela CONCESSIONÁRIA e da AGÊNCIA REGULADORA.

O benefício Tarifa Social será concedido pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser renovável sucessivamente por igual período, mediante comprovação de todos os requisitos citados acima.

Não havendo novo requerimento após o término da concessão do benefício, o mesmo será automaticamente cancelado, podendo ser novamente requerido após 03 (três) meses da data do cancelamento.

Fica também cancelado o benefício caso não haja o pagamento de 03 (três) faturas, consecutivas ou não, pelo USUÁRIO, podendo ser requerido após 06 (seis) meses da data do cancelamento.

Os USUÁRIOS cujas ligações acusarem fraude de qualquer natureza perderão o direito ao benefício da Tarifa Social, podendo ser requerido novamente o benefício 02 (dois) anos após a data do cancelamento.

Nos casos de cancelamento ou não concessão do benefício, o interessado poderá interpor recurso administrativo, devendo ser analisados e julgados pela CONCESSIONÁRIA e AGÊNCIA REGULADORA no prazo de 30 (trinta) dias após o protocolo.

Os procedimentos para o cadastramento do USUÁRIO são:

- **USUÁRIO:**

- ✓ Deve procurar uma agência de atendimento da CONCESSIONÁRIA e solicitar o cadastramento para acesso ao benefício tarifa social.
- ✓ Aguardar a equipe da CONCESSIONÁRIA para visita de avaliação.

- **CONCESSIONÁRIA:**

- ✓ Tem o prazo de 15 (quinze) dias para realizar a visita de avaliação e informar sobre a aprovação ou reprovação no acesso ao benefício da Tarifa Social.
- ✓ Na visita de avaliação preencher o questionário de caracterização e entregar o parecer ao interessado.
- ✓ Uma vez o interessado atendendo aos critérios de enquadramento e acesso ao benefício da Tarifa Social fica cadastrado como beneficiário da Tarifa Social.
- ✓ No caso de negação do pedido, justificar os motivos da negação.

E – CÁLCULO DE FATURAMENTO:

Para efeito da cobrança das ligações hidrômetradas deverão ser considerados os volumes medidos no hidrômetro conforme disposto no REGULAMENTO da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS.

Os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL prestado pela CONCESSIONÁRIA serão cobrados dos USUÁRIOS conforme ESTRUTURA ESCALONADA DE TARIFÁRIA DE ÁGUA abaixo:

Classes Tarifas sociais			
Social carência 01	Desconto 60% da classe que se enquadra na tabela residência		
Social carência 02	Desconto 40% da classe que se enquadra na tabela residência		
Tabela de referência para definição SAAF - Residencial			
cons/Intervalo 5M ³	M ³	Vlr. M ³	Valor R\$
até	10,00	2,50	25,00
10.1 a 12.5	12,50	2,63	32,81
12.51 a 15	15,00	2,76	41,34
15.1 a 17,5	17,50	2,89	50,65
17,51 a 20	20,00	3,04	60,78
20,1 a 22,5	22,50	3,19	71,79
22,51 a 25	25,00	3,35	83,76
25,1 a 27,5	27,50	3,52	96,74
27,51 a 30	30,00	3,69	110,81
30,1 a 35	35,00	4,06	142,21
35,1 a 40	40,00	4,47	178,77
40,1 a 45	45,00	4,92	221,23

45,1 a 50	50,00	5,41	270,39	
Tabela de referência para definição SAAF Comercial, Industrial e (* Temporários)				
cons/Intervalo 5M³	M³	Vlr. M³	Valor R\$	
até	20,00	3,00	60,00	
20,1 a 25	25,00	3,30	82,50	
25,1 a 30	30,00	3,63	108,90	
30,1 a 35	35,00	3,99	139,76	
35,1 a 40	40,00	4,39	175,69	
40,1 a 45	45,00	4,83	217,42	
45,1 a 50	50,00	5,31	265,73	
Mais de 50,1	50,10	5,85	292,89	
Tabela referência para definição SAAF Órgão Públicos				
cons/Intervalo 5M³	M³	Vlr. M³	Valor R\$	
até	15,00	2,75	41,25	
15,1 a 20	20,00	3,03	60,50	
20,1 a 25	25,00	3,33	83,19	
25,1 a 30	30,00	3,66	109,81	
30,1 a 35	35,00	4,03	140,92	
35,1 a 40	40,00	4,43	177,16	
40,1 a 45	45,00	4,87	219,23	
45,1 a 50	50,00	5,36	267,95	
Mais de 50,1	50,10	5,89	295,33	
As Ligações Temporárias serão acrescidas do Custo de Hidrômetro mais custo de Ligação				

F – SERVIÇOS COMPLEMENTARES DIVERSOS:

A cobrança dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES efetivamente prestados pela CONCESSIONÁRIA será definida pela AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE ABEL FIGUEIREDO com base nos preços de mercado.

A CONCESSIONÁRIA poderá propor à AGÊNCIA REGULADORA, ao longo do período de CONCESSÃO, a inclusão, substituição ou eliminação de um ou de outro item dos serviços da TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ÁGUA, para melhor adequação dos seus preços.

Todos os serviços não previstos e que tenham sua necessidade determinada sendo de caráter contínuo, corrente ou esporádico só poderão ser orçados com base no SINAPI da época.

G – REAJUSTAMENTOS:

As tarifas e serviços poderão ser reajustados anualmente de acordo com a legislação vigente cabível para saneamento e de acordo com as condições previstas no edital e minuta do contrato. As propostas de reajustes serão previamente encaminhadas para a AGÊNCIA REGULADORA, que deverá em conjunto com a administração pública, avaliar e autorizar ou não os reajustes.

Os pedidos deverão ser analisados obrigatoriamente em 30 dias decorridos de seu protocolo junto a AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUA E ESGOTO DE ABEL FIGUEIREDO.

Nos casos em que a agência não der o parecer favorável ou contrário até a data de aplicação dos reajustes os percentuais calculados de acordo com o contrato deverá ser aplicado automaticamente para garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato.